



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.630 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.614 de 07 de fevereiro de 2020, que autoriza a efetuar a contratação de 02 (dois) Operadores de Máquinas, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.614 de 07 de fevereiro de 2020, no tocante ao prazo, onde consta 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, que no mesmo passe a constar o prazo de 12 meses, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º Os contratos terão vigência por prazo determinado, sendo de até 12 (doze) meses. Os contratos temporários de excepcional interesse público devem ser rescindidos antecipadamente, caso cessem as situações emergenciais que os motivaram.” (NR)

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de março de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


GILBERTO LUIZ ZANELATO,
Secretário de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/03/2020.

